



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 1, DE 2026

Dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Bulgária.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PSB/PR)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2026

Dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Bulgária.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Bulgária, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I - visitas parlamentares;

II - congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III - permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV - intercâmbio de experiências parlamentares;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

V - outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo Parlamentar.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como cooperação técnica, com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seu regulamento interno ou, na falta deste, por decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de omissão desta Resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A criação do Grupo Parlamentar Brasil-Bulgária tem por objetivo fortalecer e institucionalizar os canais de diálogo entre os Parlamntos dos dois países, contribuindo para o aprofundamento das relações bilaterais, inclusive em áreas estratégicas.

Brasil e Bulgária mantêm uma relação histórica marcada por reconhecimento precoce de independência, laços migratórios específicos e cooperação política, econômica e cultural crescente ao longo do século XX e XXI.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

O Brasil foi um dos primeiros países a reconhecer a independência da Bulgária, em 5 de maio de 1909, gesto que é lembrado como marco simbólico importante na diplomacia búlgara.

Ambos os países têm mantido, ao longo das últimas décadas, visitas de alto nível e acordos bilaterais em áreas como comércio, educação e cultura, que consolidaram a cooperação entre essas duas nações, incluindo celebrações recentes dos 50 anos da embaixada do Brasil em Sófia.

Para a Bulgária, o Brasil representa uma porta de entrada estratégica na América Latina, com peso político, econômico e demográfico, ampliando a projeção búlgara fora da Europa e diversificando parcerias além da União Europeia.

Para o Brasil, a Bulgária é um parceiro estratégico na Europa Sudeste e na União Europeia, importante para canais de diálogo político, cooperação em ciência e tecnologia, intercâmbio acadêmico e articulação em fóruns multilaterais.

A presença de comunidade búlgara e de descendentes no Brasil funciona como ponte cultural e social, facilitando cooperação em áreas como educação, cultura, turismo e iniciativas de memória histórica.

Em termos econômicos, existe uma relação de complementaridade entre as duas nações: o Brasil atua como fornecedor de *commodities* e produtos agroindustriais, ao passo que a Bulgária fornece bens manufaturados e tecnologia em nichos específicos.

A aproximação parlamentar, além de poder contribuir para estimular a cooperação em setores já tradicionais como comércio e investimentos, permitirá acompanhar e incentivar iniciativas bilaterais e oferecer espaço de diálogo direto sobre boas práticas legislativas.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

Importa registrar que esses são temas cada dia mais presentes na agenda do Congresso Nacional, de modo que esse intercâmbio de experiências poderá ser de extrema importância.

A aprovação deste projeto de resolução do Senado (PRS), ao institucionalizar mecanismo de diplomacia parlamentar com parceiro de referência nos debates globais sobre digitalização e inovação, tornará evidente o compromisso desta Casa com a modernização do Estado brasileiro.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres pares na aprovação deste PRS.

Sala das Sessões,

Senador FLÁVIO ARNS
(PSB/PR)



LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970)
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970>
- [urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970)
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>